



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

Alienação do Lote nº. 13 da Zona Industrial de Sousel – 2ª Fase

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

EM HASTA PÚBLICA

### 1. Procedimento

A alienação do prédio urbano com o artigo matricial nº. 2629, denominado lote nº. 13 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase, objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha dos adjudicatários, seguirá, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento seguido para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previstos nos artigos 86º e 104º da subsecção II, do Decreto-Lei nº. 280/20017, de 7 agosto, na sua atual redação.

### 2. Comissão

- a) O procedimento será conduzido por uma Comissão, nomeada pelo Órgão Executivo Municipal, constituída em número ímpar com pelo menos 5 elementos, um dos quais designado presidente.
- b) O despacho constitutivo da comissão deve designar o vogal que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

### 3. Identificação e localização do bem a alienar

O objeto do presente procedimento é a alienação do prédio urbano com o artigo matricial nº. 2629, denominado lote nº. 13 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase, destinado a construção, com uma área de 487,50m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Sousel, 7470-200 Sousel.

### 4. Valor base de alienação, lances e critérios de adjudicação

- a) O valor base de licitação do lote nº. 13 objeto da hasta pública será de 2.413,13€ (dois mil, quatrocentos e treze euros e treze cêntimos), valor aprovado pelo Órgão Executivo Municipal, na sua reunião de 22/11/2017.
- b) Os lances são de 50,00 euros.
- c) O preço a pagar ao Município de Sousel não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

### 5. Intervenientes

Todos os interessados podem licitar, incluindo titulares de direitos de preferência, ou seus representados

### 6. Impostos e outros encargos e despesas devidos

a) Ao valor da adjudicação acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis, que serão da responsabilidade da adjudicação.

b) Os adquirentes obrigam-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessários ao cumprimento das obrigações de construção, quando aplicável.

### 7. Local e data limite para apresentação das propostas

a) As propostas deverão ser entregues, entre as 9.00h e as 17h, nas instalações da Câmara Municipal de Souzel, mais precisamente no Serviço de Património:

Endereço: Praça da República

Código postal: 7470-220

Localidade: Souzel

Contacto: 268550100

b) As propostas deverão ser entregues até às 17h do último dia anterior ao da realização do ato.

### 8. Modo de apresentação das propostas

a) As propostas devem indicar um valor para a aquisição do imóvel igual ou superior ao valor base de licitação e devem ser acompanhadas da identificação completa do candidato, nomeadamente:

#### Pessoa Individual

- ✓ Cópia do CC, BI e NIF (expressamente autorizada pelo mesmo);
- ✓ Morada e contacto telefónico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

### Pessoa Coletiva

- ✓ Denominação Social;
- ✓ N.º. de Pessoa Coletiva;
- ✓ N.º. de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial;
- ✓ Cópia do CC, BI e NIF de cada membro dos órgãos sociais da empresa (expressamente autorizada pelos mesmos)

b) As propostas deverão ser entregues, entre as 9.00h e as 17h, pelos candidatos ou seus representantes legais no local indicado na alínea anterior, contra recibo, em invólucro opaco, fechado e lacrado com a identificação do candidato e a inscrição “Alienação do prédio urbano com o artigo matricial n.º. 2629, denominado lote n.º. 13 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase”, indicando igualmente a denominação do interessado, sendo este dirigido ao Senhor Presidente da Comissão e endereçado ao Serviço indicado na alínea a) no n.º. anterior.

c) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo.

d) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

### **9. Elementos disponíveis e esclarecimentos**

a) Todos os elementos disponíveis sobre o bem a alienar estarão disponíveis para consulta no local indicado no ponto n.º. 7, alínea a), nos dias e na hora normal de expediente.

b) Qualquer esclarecimento relativo ao bem a alienar deve ser requerido por correio eletrónico: [aprovisionamento@cm-sousel.pt](mailto:aprovisionamento@cm-sousel.pt), ou carta registada, pelo interessado, até ao 5º dia útil a contar da data da publicação do anúncio, devendo a Comissão responder no prazo de 5 dias úteis após a data de receção do pedido de esclarecimento.

### **10. Visita ao lote a alienar**

a) Durante a fase de elaboração das propostas, os candidatos poderão visitar os imóveis e realizar os reconhecimentos havidos indispensáveis à elaboração das mesmas.

b) As visitas a que se refere a alínea anterior devem ser requeridas por escrito, por carta ou por e-mail, ao Serviço de Património da Câmara Municipal, durante o primeiro terço do prazo previsto para apresentação de propostas.

### **11. Local, Data e Hora**

**Local:** Edifício dos Paços do Concelho; Praça da República, 7470-220 Sousel

**Data:** 15/12/2017

**Hora:** 10h:30m



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

### 12. Tramitação do ato público

- a) Declarado o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos nos termos do ponto nº. 8 do presente programa.
- b) A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues no Serviço de Património.
- c) Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
- d) De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- e) A Comissão rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem numa das seguintes condições:
- ✓ A não apresentação de quaisquer documentos exigidos na alínea a) do ponto nº. 8 do presente programa;
  - ✓ A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 7, alínea b);
  - ✓ A apresentação de proposta sob condição ou que envolve alterações ou variantes das condições de alienação.
- f) Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele.
- g) No final do ato, a Comissão procede à adjudicação provisória do bem ao candidato que tenha apresentado a proposta mais elevada e elabora o auto de licitação final que deve ser assinado pelos membros da Comissão pelo adjudicatário provisório.

### 13. Adjudicação definitiva

- a) Deverá o adjudicatário provisório proceder à entrega no Serviço de Atendimento de documento onde conste informações sobre:
- ✓ Natureza da(s) indústria(s) a instalar, caracterização do(s) processo(s) produtivos e classificação da atividade industrial;
  - ✓ Dimensão e características da unidade industrial tendo em conta as edificações, as instalações anexas e a distribuição dos espaços e funções no interior do(s) lote(s);
  - ✓ Número de trabalhadores previstos e respetivas funções;
  - ✓ Localização da sede social da entidade que pretende promover a instalação da unidade industrial e respetivo concelho de tributação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

- ✓ Natureza e quantidade dos resíduos a produzir, processos de armazenamento, tratamento, recolha e destino final dos mesmos;
- ✓ Natureza e quantidade dos efluentes e sistemas de tratamento que antecede o lançamento na rede pública;
- ✓ Energias utilizadas no(s) processo(s) de laboração e eventuais atividades complementares;
- ✓ Potência elétrica necessária;
- ✓ Natureza e origem das matérias-primas e do impacto dos sistemas de transporte;
- ✓ Prazos previstos para entrega de projetos, início e conclusão da construção das instalações, início da laboração e período mínimo para o exercício da atividade.

b) Após receção do documento indicado na alínea a), o mesmo será encaminhado para a Comissão de Análise – Equipa de Ordenamento, para análise e emissão de respetivo relatório para posterior encaminhamento ao Órgão Executivo Municipal para que este delibere em conformidade.

c) Após deliberação favorável do Órgão Executivo Municipal, o comprador do lote passará de adjudicatário provisório a adjudicatário definitivo.

### **14. Modalidade de pagamento e celebração de escritura pública**

a) Para efeitos de realização de escritura de compra e venda, deverá o adjudicatário definitivo proceder antecipadamente à liquidação do IMT, dirigindo-se para tal aos Serviços de Património da Câmara Municipal de Souzel.

b) O pagamento do referido lote deverá ocorrer no dia da celebração da escritura de compra e venda, através de cheque visado, transferência bancária, por multibanco ou dinheiro, contra a emissão de guia de recebimento.

### **15. Não alienação ou desistência do adjudicatário**

a) A Câmara Municipal pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.

b) Ocorrendo a desistência do adjudicatário, a Câmara Municipal se assim o determinar, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior à proposta vencedora.

### **16. Praça deserta**

Se a praça ficar deserta por falta de licitação, a Comissão, na mesma sessão, se houver interessados na sala, volta a colocar em praça o bem, nas mesmas condições.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

---

### **17. Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes**

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Sousel, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Sousel, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

---

Engº Manuel Joaquim Silva Valério